Lei Nº 299 de 22 de novembro de 1968

Cria o Brasão Heráldico municipal

O Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituido o Brasão de Armas do município de Miracatu, obedecendo aos modêlo anexo a esta lei e com as seguintes disposições e simbologia:

I - Escudo francês, moderno, em homenagem à Pátria de seu fundador, Pedro Taragnoit. É encimado uma coroa mural de ouro, estilizada em linhas para rememorar o famoso sobrado, construido ativos, para a sede da Fazenda Brainha.

I - Escudo cortado, no primeiro em campo de blau (azul), um morro com capoeira em sinople (verde), o tradicional "morro do Carpegal", onde houve grande cultura dessa rubiácea, com trabalho de escravos; uma faixa ondulada de prata, carregada de duas canoas transportando café, alusão a êste transporte pelo rio São Lourenço a Iguape, até então único escoadouro das riquezas de tôda a região.

II - No segundo, em campo de ouro, representando a prosperidade, uma enxada de furo, símbolo do desenvolvimento econômico do lugar.

III - Os suportes, à destra, fôlhas de bananeira e à sinistra, ramos de arroz, principais produções do município.

IV - Listão de prata com os dizeres em goles (vermelho) "Miracatu", e as datas "1872", quando da elevação a distrito do município de Iguape e "1944", na denominação de "Miracatu".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Miracatu, 22 de novembro de 1968

Wilson Coffani

Prefeito Municipal